

Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.351

João Pessoa - Sexta-feira, 20 de Outubro de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 27.705 de 19 de outubro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3348/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 381.200,00** (trezentos e oitenta e um mil e duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- CASA CIVIL DO GOVERNADOR
09.202- AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
25.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	296.800,00
	3190.13	00	84.400,00
TOTAL			381.200,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes - IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de outubro de 2006; 118º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil do Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.706 de 19 de outubro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3420/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 98.685,00 (noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	88.685,00
14.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	00	10.000,00
TOTAL			98.685,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.35	00	10.000,00
	3390.36	00	10.000,00
14.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	00	35.000,00
14.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	00	35.000,00
	4490.52	00	8.685,00
TOTAL			98.685,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de outubro de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.707 de 19 de outubro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3338/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.102 - COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5253-1591- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONCLUSÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS	4490.51	00	134.000,00
TOTAL			134.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Alienação de Bens Móveis, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de outubro de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.708 de 19 de outubro de 2006**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3483/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5013-4069- SUPERVISAO E COORDENAÇÃO DO SETOR DE INFRA-ESTRUTURA	4450.51	00	45.000,00
TOTAL			45.000,00

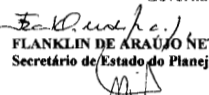
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Excesso de Arrecadação da Receita de Alienação de Bens Móveis, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

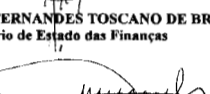
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

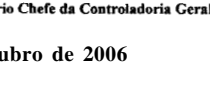
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de outubro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.709 de 19 de outubro de 2006**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "c", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3517/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 364.246,00** (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	3390.14	02	50.000,00
	4490.14	02	30.000,00
	3390.30	02	130.000,00
	4490.30	02	100.000,00
	3390.39	02	24.246,00
	4490.39	02	30.000,00
TOTAL			364.246,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza


Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@união.pb.gov.br


Assinatura: (83) 218-6518

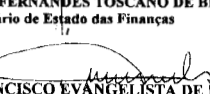
Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

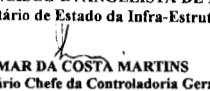
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

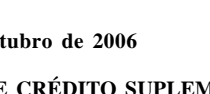
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de outubro de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.710 de 19 de outubro de 2006**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3425/3426/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
33.000- PROJETO COOPERAR
33.101- PROJETO COOPERAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	20.000,00
04.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	00	40.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	40.000,0
04.244.5175-1586- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS	4450.52	00	100.000,00
04.244.5175-1588- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA	4450.51	00	1.900.000,00
TOTAL			2.100.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos Excessos de Arrecadação das Receitas do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes – IRRF e de Alienação de Bens Móveis, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

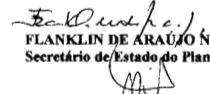
Especificação	Fonte	Valor
EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO IRRF	00	100.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	00	2.000.000,00
TOTAL		2.100.000,00

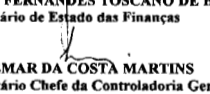
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

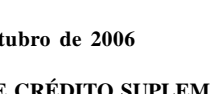
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de outubro de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.711 de 19 de outubro de 2006**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3509/3510/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 35.083,60** (trinta e cinco mil, oitenta e três reais e sessenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

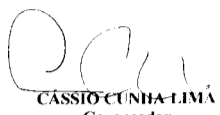
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	1.500,00
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	33.000,00
13.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	83	583,60
TOTAL			35.083,60


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

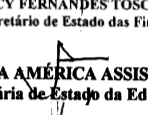
22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

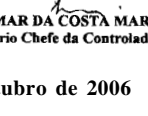
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	00	1.000,00
	3390.37	00	33.500,00
	4490.52	83	583,60
TOTAL			35.083,60

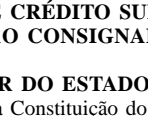
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de outubro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.712 de 19 de outubro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3595/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAIBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.367.5038-2415- CAMPANHAS EDUCATIVAS	3390.39	70	150.000,00
TOTAL			150.000,00

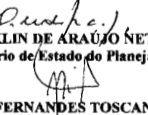
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

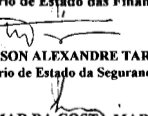
26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAIBA

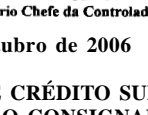
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5038-1169- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4490.61	70	40.000,00
	3390.30	70	4.000,00
	3390.39	70	40.000,00
06.125.5038.2994- FISCALIZAÇÃO NO TRÂNSITO	4490.52	70	8.000,00
	3390.36	70	30.000,00
	3390.39	70	20.000,00
06.665.5038-2161- CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO PARA O TRÂNSITO	3390.36	70	8.000,00
	TOTAL		150.000,00

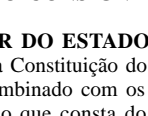
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de outubro de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


HARRISON ALEXANDRE TARGINO
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.713 de 19 de outubro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com os artigos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 8.074, de 16 de outubro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2667/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 530.000,00** (quinhentos e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5056-1209- CONSTRUÇÃO DE PROMOTORIAS	4490.51	00	530.000,00
TOTAL			530.000,00

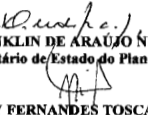
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

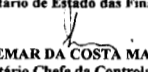
06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	170.000,00
			160.000,00
02.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	00	160.000,00
02.122.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	00	200.000,00
TOTAL			530.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de outubro de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Secretarias de Estado Educação e Cultura

Portaria nº 1690 João Pessoa, 14 de 09 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE dispensar ADMA MARIA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 98.908-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Bairro São José, na cidade de Conceição.
UPG: 015 UTB: 17046

Portaria nº 1691 João Pessoa, 14 de 09 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar MARIA DO CARMO DE LACERDA, para exercer a função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Bairro São José, Padrão A-1, na cidade de Conceição, mediante retribuição correspondente a 50% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 015 UTB: 17046

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária

Administração

PORTARIA Nº 268/GS/SEAD João Pessoa, 19 de outubro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 06.015.190-1/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARIA RITA MANZARRA GARCIA DE AGUIAR do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 155.859-5, lotada na Procuradoria Geral do Estado.

JOSÉ AGUIALDO RAMOS DE BRITO
Secretário

GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 324/06- GEREH João Pessoa, 11 de outubro de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, e decisão proferida pela 2ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha no julgamento da Ação Declaratória de Tempo de Serviço Rural, Processo nº 014.2002.000808-3 e Parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria nº 764/2006-ASSEJUR-SEAD, constante no Processo nº 06.008.691-2 SEAD;

RESOLVE anotar o Tempo de Serviço prestado em atividade rural, em regime de economia familiar, período de 01.08.64 a 30.04.69 – 1.730 dias, e de 01.07.70 a 01.09.74 – 1.521 dias, do servidor SEBASTIÃO DE SOUSA FORTE, matrícula nº 70.317-6, lotado na Secretaria de Estado da Receita.

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 0656/2006 EXPEDIENTE DO DIA 11/10/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve Desaverbar o Tempo de Serviço e/ou retificar as Licenças Especiais concedidas aos servidores abaixo relacionados:

LOT.	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	DESABERBAÇÃO			RETIFICAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE LICENÇAS DECORRENTE DA DESAV. DO T.D.E. SERVIÇO		
					PERÍODO	DIAS	LICENÇAS	PERÍODO	Nº DIAS	SITUAÇÃO
SEEC	81.646-9	JOSE IANDUIH INACIO DE SOUZA	06.013.267-1	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	De 15.08.82 a 15.08.92 = 340	---	---	---
SEAP	60.537-9	LENTA MACIEL PEREIRA	06.014.607-9	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	De 21.01.76 a 21.01.96 = 700	---	---	---
SEEC	133.781-5	MAGNA LUCIA GUEDES CAMPOS	06.014.572-2	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	De 05.09.86 a 04.04.97 = 300	---	---	---
SES	65.621-6	SEVERINA AIRES DE BARROS	06.050.545-1	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	11.03.93 A 11.03.98 = 180	---	---	---

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

Polícia Militar

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL nº GCG/0048/2006-CG, de 17 de outubro de 2006.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, e tendo em vista o Art. 1º da Lei nº 7.605, de 28 de junho de 2004,

RESOLVE:

1. INCLUIR no estado efetivo desta Polícia Militar, como Alunos-Oficiais, a contar de 21 de fevereiro de 2005, visto terem sido aptos nos Exames Preliminares, aprovados e classificados no Exame Intelectual do Concurso ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba, sob a égide do **Edital nº 002/2004 CFO PM/BM**, e atenderem as demais exigências regulamentares, conforme Portarias nº GCG/0010/2005, e GCG/0012/2005, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial de Estado de nºs 12.851, de 11 de fevereiro de 2005, e 12.860, de 22 de fevereiro de 2005, os civis abaixo discriminados, que tomarão as respectivas matrículas, bem como os militares estaduais da PMPB, que passarão a condição de Alunos-Oficiais:

522.850-6 - IVAYR BRITO DA SILVA, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 23091202419-0 (23ª CSM Cl. 87), filho de Ivanildo Teixeira da Silva e de Ana Cristina Brito de Macedo, natural de Marí - PB, nascido aos 09 de janeiro de 1987, Estudante, Solteiro, Cédula de Identidade nº 2.962.979 SSP/PB, CPF nº 062.362.974-79, Título Eleitoral nº 03513131244 (4ª Zona - PB), residente à Rua Francisca de Luna Freire, 339, Silvino Costa, Marí - PB;

522.851-4 - SÉRGIO DOS SANTOS NASCIMENTO, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 23018.216302-5 (23ª CSM Cl. 81), filho de José Pedro do Nascimento e de Maria da Penha dos Santos Nascimento, natural de Santa Rita-PB, nascido aos 17 de janeiro de 1981, Estudante, Solteiro, Cédula de Identidade nº 2.514.750 SSP/PB, CPF nº 009.985.144-03, Título Eleitoral nº 026694821244 (61ª Zona - PB), residente à Rua João Pessoa, 16 - Centro, Bayeux - PB;

522.852-2 - IURY AGOSTINI DE LIMA LOPES, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 0000253884204 (21ª CSM Cl. 85), filho de Paulo Lopes da Silva e de Ana Lúcia Tiburtino de Lima Lopes, natural de Salgueiro - PE, nascido aos 13 de março de 1985, Estudante, Solteiro, Cédula de Identidade nº 2.691.615 SSP/PB, CPF nº 059.391.904-13, Título Eleitoral nº 034825361236 (76ª Zona - PB), residente à Rua Joaquim Carneiro Mesquita, s/n - Manaíra, João Pessoa - PB;

522.853-1 - SEBASTIAN CORDEIRO SANCHEZ, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 230753218281 (23ª CSM Cl. 86), filho de Sebastian Sanchez Martin e de Eliane Cordeiro Sanchez Martin, natural de Recife - PE, nascido aos 20 de janeiro de 1986, Estudante, Solteiro, Cédula de Identidade nº 2.924.389 SSP/PB, CPF nº 066.126.634-64, Título Eleitoral nº 035869361244 (76ª Zona - PB), residente à Rua Paulino S. Coelho, 531, Conj. dos Bancários, João Pessoa - PB;

522.854-9 - EDUARDO GOMES DO REGO, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 188688-X (23ª CSM Cl. 83), filho de José de Paula Rego e de Maria Lúcia Gomes Rego, natural de Campina Grande - PB, nascido aos 30 de dezembro de 1983, Estudante, Solteiro, Cédula de Identidade nº 2.660.416 SSP/PB, CPF nº 059.419.324-99, Título Eleitoral nº 030092581228 (59ª Zona - PB), residente à Rua Joselita Reis Brasileiro, 580, Catolé, Campina Grande - PB;

522.855-7 - EVERTON DA SILVA LEÃO, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 23135.2207444 (23ª CSM Cl. 82), filho de Euclides Ferreira Leão Filho e de Maria do Livramento da Silva Ferreira, natural de João Pessoa - PB, nascido aos 20 de março de 1982, Solteiro, Cédula de Identidade nº 2.381.974 SSP/PB, CPF nº 043.355.014-71, Título Eleitoral nº 27105851279 (2ª Zona - PB), residente à Rua Montadas, 5, Tibiri II, Santa Rita - PB;

522.856-5 - DANIEL CORREIA DE AMORIM LIMA, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 23075.2895253 (23ª CSM Cl. 80), filho de Elisafá Pereira de Lima e de Maria Eleika Correia de Amorim Lima, natural de João Pessoa - PB, nascido aos 12 de setembro de 1980, Estudante, Solteiro, Cédula de Identidade nº 2.317.229 SSP/PB, CPF nº 009.499.334-30, Título Eleitoral nº 027508131287 (1ª Zona - PB), residente à Rua Severino Fabrício da Silva, 62, Torre, João Pessoa - PB;

522.857-3 - ANTÔNIO FÉLIX SANTA ROSA JÚNIOR, portador do Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 122884 (Série D / 23ª CSM / Cl. 84), filho de Antônio Félix Santa Rosa e de Genilza Freire Santa Rosa, natural de João Pessoa - PB, nascido aos 16 de junho de 1984, Estudante, Solteiro, Cédula de Identidade nº 01192954 Exército Brasileiro, CPF nº 053.920.144-88, Título Eleitoral nº 033034371201 (64ª Zona - PB), residente já Av. Pres. Félix Antônio, 1248, Cruz das Armas, João Pessoa - PB;

522.858-1 - HÉRCULES TAVARES BELMIRO ALVES, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 230062012953 (23ª CSM Cl. 85) filho de Severino Belmiro Alves e de Maria Lúcia Tavares de Sousa, natural de João Pessoa - PB, nascido aos 30 de dezembro de 1985, Estudante, Solteiro, Cédula de Identidade nº 2.820.669 SSP/PB, CPF nº 064.423.424-50, Título Eleitoral nº 034456601201 (73ª Zona - PB), residente à Rua Rosemiro Ferreira, s/n, Centro, Alhandra - PB;

522.859-0 - TIAGO DA SILVA LIMA, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 23075.3106908 (23ª CSM Cl. 84), filho de Edivandro Saraiva de Lima e de Maria de Lourdes da Silva Lima, natural de Cabedelo - PB, nascido aos 16 de abril de 1984, Estudante, Solteiro, Cédula de Identidade nº 2.740.730 SSP/PB, CPF nº 054.640.854-08, Título Eleitoral nº 032871391228 (70ª Zona - PB), residente à Rua Nereide B. dos Anjos Marti, 36, Vila Mangabeira, Mangabeira, João Pessoa - PB;

522.860-3 - RODRIGO CÉSAR DE ALMEIDA VIEIRA, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 23075.2973860 (23ª CSM Cl. 82), filho de Mário de Souza Vieira e de Petronila de Almeida Vieira, natural de Campina Grande - PB, nascido aos 2 de maio de 1982, Estudante, Solteiro, Cédula de Identidade nº 2.615.946 SSP/PB, CPF nº 043.017.094-79, Título Eleitoral nº 032462501260 (64ª Zona - PB), residente à Rua Artur Batista, s/n, Jaguaribe, João Pessoa - PB;

522.861-1 - HUGO DO NASCIMENTO, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 2307.2023595 (23ª CSM Cl. 85), filho de Sebastião Ferreira do Nascimento e de Maria Lindaura do Nascimento, natural de Monteiro - PB, nascido aos 08 de maio de 1985, Estudante, Solteiro, Cédula de Identidade nº 3.001.045 SSP/PB, CPF nº 053.896.264-00, Título Eleitoral nº 034087561279 (29ª Zona - PB) residente à Av. Olímpio Gomes, 306, Centro, Monteiro - PB;

522.862-0 - HANDERSON GLEBER DE LIMA CAVALCANTI, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 036473-Z (23ª CS M Cl. 86), filho de Cleber Manoel de Fraga Cavalcanti e de Maria de Lourdes de Lima Cavalcanti, natural de João Pessoa - PB, nascido aos 02 de setembro de 1986, Estudante, Solteiro, Cédula de Identidade nº 2.993.294 SSP/PB, CPF nº 064.966.054-40, Título Eleitoral nº 036412661201 (76ª Zona - PB), residente à Rua Radialista Antônio Assunção de Jesus - Aptº 401, Conj. dos João Pessoa - PB;

522.563-8 - EVERTON SILVA DOS SANTOS, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 23040.201444 (23ª CSM Cl. 87), filho de José Augusto dos Santos e de Maria de Fátima da Silva, natural de Campina Grande - PB, nascido aos 03 de abril de 1987, Estudante, Solteiro, Identidade nº 3.047.611 SSP/PB, CPF nº 007.709.514-65, Título Eleitoral nº 036406591279 (17ª Zona - PB), residente à Rua Salvino de Oliveira, 465, Jardim Tavares, Campina Grande - PB;

522.864-6 - RAFAEL ARAÚJO DE PONTES, portador do Certificado de Situação Militar nº 003908/15º BIMTZ, filho de Francisco de Assis Carlos Pontes e de Geovanete Araújo de Pontes, natural de João Pessoa - PB, nascido aos 20 de março de 1983, Estudante, Solteiro, Cédula de Identidade nº 2.451.418 SSP/PB, CPF nº 007.978.734-73, Título Eleitoral nº 028288801279 (70ª Zona - PB), PIS nº 12.62595.44-6, residente à Rua Sargento Pedro Gomes de Lira, s/n, Conj. Ernesto Geisel, João Pessoa - PB;

522.865-4 - GEAN DILLERY GUEDES MARCELINO, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 210082-V (23ª CSM Cl. 82), filho de Luciano Marcelino Gomes e de Darimam Guedes Marcelino, natural de Patos - PB, nascido aos 17 de abril de 1982, Estudante, Solteiro, Cédula de Identidade nº 2.645.740 SSP/PB, CPF nº 041.855.454-44, Título Eleitoral nº 027552751260 (28ª Zona - PB), residente à Rua Vereador Benedito Motta, 1081, Alto Branco, Campina Grande - PB;

522.866-1 - GUILHERME HERCULANO FERNANDEZ, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 23075.3226920 (23ª CSM Cl. 88), filho de Vaurim do Nascimento Fernandez e de Lúcia de Fátima Herculano Fernandez, natural de João Pessoa - PB, nascido aos 04 de junho de 1988, Estudante, Solteiro, Cédula de Identidade nº 2.657.131 SSP/PB, CPF nº 060.462.194-93, Título Eleitoral nº 033771851252 (77ª Zona - PB), residente à Rua Coronel Elias Fernandes, s/n, Alto do Mateus, João Pessoa - PB;

522.867-1 - RALISSON ANDRADE ARAÚJO, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 23040.2670668 (23ª CSM Cl. 83), filho de Roberval Justino Silva Araújo e de Marlene Andrade Araújo, natural de Campina Grande - PB, nascido aos 04 de julho de 1983, Estudante, Solteiro, Cédula de Identidade nº 2.672.158 SSP/PB, CPF nº 047.252.324-40, Título Eleitoral nº 032601201244 (17ª Zona - PB), residente à Rua Alice de O. Gonzaga, 24, Dinamérica, Campina Grande - PB;

522.868-9 - JOÃO PAULO QUEIROZ DE SOUZA, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 23075.3022089 (23ª CSM Cl. 81), filho de Edricio Moreira de Sousa e de Fleonilda Araújo de Queiroz, natural de Campina Grande - PB, nascido aos 27 de novembro de 1981, Estudante, Solteiro, Cédula de Identidade nº 2.628.633 SSP/PB, CPF nº 009.916.794-82, Título Eleitoral nº 028165831279 (76ª Zona - PB), residente à Rua Waldemar de Oliveira Leite, 42, Conj. Castelo Branco, João Pessoa - PB;

522.869-7 - JOÃO LUIZ SOBREIRA ALVAREZ, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 211392007590 (21ª CSM Cl. 83), filho de Edson Rodrigues Alvarez e de Maria das Graças Sobreira de Moura, natural de São José do Belmonte - PE, nascido aos 14 de julho de 1983, Estudante, Solteiro, Cédula de Identidade nº 6.534.949 SSP/PE, CPF nº 044.448.454-06, Título Eleitoral nº 64323810817 (74ª Zona - PE), residente Midices, 116, Boa Vista, Recife - PE;

522.870-1 - GEORGE HANDERSON DA SILVA SANTOS, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 23075.31565331 (23ª CSM Cl. 85), filho de José Matias da Silva Filho e de Ivone dos Santos Silva, natural de João Pessoa - PB, nascido aos 10 de junho de 1985, Estudante, Solteiro, Cédula de Identidade nº 2.847.341 SSP/PB, CPF nº 059.375.754-82, Título Eleitoral nº 034721811295 (1ª Zona - PB), residente à Rua Nagibe Arruda, 271, Bairro dos Ipês, João Pessoa - PB;

522.871-2 - DANILLO BRASILEIRO RAMOS GALVÃO, portador do Certificado de Situação Militar/NPOR, filho de Manoel Ramos Galvão Filho e de Liana Simões Brasileiro Ramos, natural de Campina Grande - PB, nascido aos 27 de fevereiro de 1984, Estudante, Solteiro, Cédula de Identidade nº 2.623.454 SSP/PB, CPF nº 052.332.634-32, Título Eleitoral nº 0210241295 (74ª Zona - PB), residente à Rua Maria Eunice Fernandes, I, Maiaíra, João Pessoa - PB;

522.872-7 - RENATO CHAVES ALVES, portador do Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 40755 (II COMAR Cl. 75), filho de José Francisco Alves Irmão e de Inez Creuza Chaves Alves, natural de João Pessoa - PB, nascido aos 01 de abril de 1975, Estudante, Solteiro, Cédula de Identidade nº 1.572.376 SSP/PB, CPF nº 854.747.624-53, Título Eleitoral nº 2366511236 (77ª Zona - PB), residente à Rua Profª Maria Lianza, 556, Cidade Universitária, João Pessoa - PB;

522.873-5 - FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA, portador do Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 122883 (23ª CSM Cl. 79), filho de Alfredo Manoel de Oliveira e de Zuleide Maria de Oliveira Lima, natural de Limoeiro - PE, nascido aos 02 de julho de 1979, Estudante, Solteiro, Cédula de Identidade nº 4.289.804 SSP/PE, CPF nº 029.643.284-98, Título Eleitoral nº 051341640868 (24ª Zona - PE), PASEP nº 1.706.583.981-6, residente à Rua Maria de Lourdes Pessoa, 433, Água Fria, João Pessoa - PB;

522.874-3 - RODRIGO PEDROSA AGUIAR, portador do Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 470554 (II COMAR SMOB 22), Cédula de Identidade nº 5.020.624 SSP/PE, filho de Geraldo Nascimento de Aguiar e de Maria Netilde Pedrosa de Aguiar, natural de Recife - PE, nascido aos 19 de julho de 1976, Estudante, Solteiro, CPF nº 025.789.174-93, Título Eleitoral nº 049230420650 (4ª Zona - RN), residente à Praça Sílvia Porto, 133 - Aptº 402, Manaíra, João Pessoa - PB;

522.875-1 - MAURÍCIO MAIA CAVALCANTI, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 207977-V (23ª CSM Cl. 82), filho de Luiz de Figueiredo Cavalcanti Filho e de Selma Maia Cavalcanti, natural de Campina Grande - PB, nascido aos 18 de dezembro de 1982, Estudante, Solteiro, Cédula de Identidade nº 2.426.133 SSP/PB, CPF nº 043.732.214-99, Título Eleitoral nº 028481031287 (11ª Zona - PB), residente à Rua Josiara Telino, 370 - Bloco I - Aptº 101, Água Fria, João Pessoa - PB;

522.876-0 - JOSÉ ANTONIO FERREIRA DA ROCHA SILVA, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 23040.2780541 (23ª CSM Cl. 86), filho de Marcos Antônio da Silva e de Gidete Ferreira da Rocha, natural de Maceió - AL, nascido aos 16 de janeiro de 1986, Estudante, Solteiro, Cédula de Identidade nº 2.938.785 SSP/PB, CPF nº 063.099.914-77, Título Eleitoral nº 035068671210 (17ª Zona - PB), residente à Rua Getúlio Cavalcante, 1437, Jardim Paulistano, Campina Grande - PB;

522.877-8 - ADELE CRISTINA LOPES DE ALCÂNTARA PAIVA, portadora da Cédula de Identidade nº 2.546.351 SSP/PB, filha de Antônio Carlos de Alcântara Paiva e de Maria do Carmo Lopes de Alcântara, natural de Pereiro - CE, nascida aos 16 de julho de 1981, Estudante, Solteira, CPF nº 040.503.904-26, Título Eleitoral nº 024067141287 (5ª Zona - PB), Rua Pres. João Pessoa, s/n, Centro, Pilar - PB;

522.878-6 - WALDIRLANE PORTELLA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.282.534 SSP/PB, filha de Waldyr Batista dos Santos e de Odaiza Francisco Cavalcante, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascida aos 16 de fevereiro de 1983, Estudante, Solteira, CPF nº 051.275.704-67, Título Eleitoral nº 065612380884 (3ª Zona - PB), residente à Rua David Luna, 117, Jardim Luna, João Pessoa - PB;

522.879-4 - FLÁVIA DE LIMA AMÂNCIO, portadora da Cédula de Identidade nº 2.487.548 SSP/PB, filha de Aluízio Amâncio do Bú de Maria Hosana de Lima, natural de Campina Grande - PB, nascida aos 22 de maio de 1982, Estudante, Solteira, CPF nº 043.370.524-88, Título Eleitoral nº 029159621287 (72ª Zona - PB), residente à Rua Francisco de Sousa Nogueira, 15, São José da Mata, Campina Grande - PB;

522.880-8 - IVNY MEDEIROS DE BRITO CAVALCANTE, portadora da Cédula de Identidade nº 2.395.574 SSP/PB, filha de José Jorge Cavalcante e de Rosângela Maria Medeiros Brito, natural de Campina Grande - PB, nascida aos 25 de junho de 1984, Estudante, Solteira, CPF nº 052.790.254-37, Título Eleitoral nº 32551981236 (72ª Zona - PB), residente à Rua Frei Caneca, s/n, Campina Grande - PB;

522.881-6 - JANAÍNA BARBOSA ALVES DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade nº 3.132.553 SSP/PB, filha de José Cláudio do Nascimento e de Joserete Alves do Nascimento, natural de Campina Grande - PB, nascida aos 05 de abril de 1987, Estudante, Solteira, CPF nº 070.192.414-41, Título Eleitoral nº 037848341287 (17ª Zona - PB), residente à Rua Edézio Silva, 738, Liberdade, Campina Grande - PB;

522.882-4 - SHIRLEY SANTANA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº 2.273.909 SSP/PB, filha de Dangler de Souza Dias e de Marinalva Santana de Souza, natural de João Pessoa - PB, nascida aos 12 de janeiro de 1983, Estudante, Solteira, CPF nº 047.006.504-43, Título Eleitoral nº 032782001244 (61ª Zona - PB), residente à Rua Maria Alves da Silva, 148, Conj. Mangabeira, João Pessoa - PB;

2. PASSAR à condição de Alunos-Oficiais os militares estaduais abaixo relacionados, por terem sido aprovados e classificados no Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/BM-2006, conforme publicação contida no Diário Oficial nº 12.851, de 11 de fevereiro de 2005, passando os mesmos para o efetivo do Centro da PMPB:

521.366-5 - ESTEVÃO DO NASCIMENTO SABINO

522.225-7 - AGASSIZ ARANHA NEVES

520.808-4 - EDUARDO ALVES DE SOUSA

522.405-5 - BRIANNA OLIVEIRA PALITO

521.427-1 - MARIA PATRÍCIA DINIZ SALES

521.026-7 - SANDRA QUEIROZ SANTANA

521.023-2 - PATRÍCIA KARLA CABRAL DO NASCIMENTO

3. Publique-se.

JOSÉ GOMES DE LIMA IRMÃO - Cel PM
Comandante-Geral

Gabinete Militar do Governador

Portaria nº 016/06 – SCGMG

João Pessoa, 19 de Outubro de 2006

O Secretário Chefe do Gabinete Militar do Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XI, do Decreto nº 9.751, de 01 de dezembro de 1982 c/c os Arts. 2º e 3º do Decreto nº 11.938, de 19 de maio de 1987, e, ainda, de acordo com o Art. 9º, Parágrafo Único, da Resolução nº 0005/2001 – GCG, de 29 de outubro de 2001:

RESOLVE prorrogar por 10 (dez) dias, o prazo para conclusão da Sindicância, mandada instaurar conforme Portaria nº 015/06 – SCGMG, datada de 27 de Setembro de 2006.


HILTON ALMEIDA - Cel PM
Secretário Chefe

Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
"ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC

Portaria Nº 039/2006-GP

João Pessoa, 16 de outubro de 2006.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de junho de 1995,

RESOLVE

Nos termos do Art. 202, §2º, da Constituição Federal e considerando o Parecer da Assessoria Jurídica nº 004/05 exarado no Processo nº 5566/04, CONCEDER ao servidor LEONALDO JOSÉ ANDRADE, Agente Administrativo, Matrícula nº. 662.182-1, a incorporação de Tempo de Serviço, num total de 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 16 de outubro de 2006.

Portaria Nº 040/2006-GP

João Pessoa, 16 de outubro de 2006.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de junho de 1995,

RESOLVE

Nos termos do Art. 202, §2º, da Constituição Federal e considerando o Parecer da Assessoria Jurídica nº 303/04 exarado no Processo nº 2530/04, CONCEDER à servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Monitora, Matrícula nº. 662.189-9, a incorporação de Tempo de Serviço, num total de 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 18 dias, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 16 de outubro de 2006.

Portaria Nº 041/2006-GP


João Pessoa, 16 de outubro de 2006.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de junho de 1995,

RESOLVE

Nos termos do Art. 202, §2º, da Constituição Federal e considerando o Parecer da Assessoria Jurídica nº 417/04 exarado no Processo nº 3945/04, CONCEDER à servidora CONSUELO GUSMÃO DE SOUSA, Assistente de Administração, Matrícula nº. 661.610-1, a incorporação de Tempo de Serviço, num total de 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 05 dias, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 16 de outubro de 2006.


VÂNIA DA CUNHA MOREIRA
Presidente da FUNDAC

Saúde

PORTARIA Nº 157 /06

João Pessoa, 28 de abril de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado da Paraíba, em consonância com a Lei Estadual nº 7.513, de 18 de dezembro de 2003, que estabelece a Notificação Compulsória da Violência Contra a Mulher atendida em Serviços de Urgência e Emergência e a criação da Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher da Paraíba,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Interno da Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher da Paraíba em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO DE MONITORAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DA PARAÍBA

REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - A Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher da Paraíba, vinculada a Secretaria de Estado da Saúde – SES, criada pela Lei nº 7.513, de 18 de dezembro de 2003, tem por finalidade estabelecer a notificação compulsória da violência contra a mulher atendida em serviços de urgência e emergência, regendo-se pelo presente Regulamento.

Parágrafo único – A mencionada Comissão é de natureza interinstitucional, multiprofissional e confidencial, tendo como objetivos assessorar, supervisionar, avaliar os serviços de urgência e emergência de violência contra a mulher no âmbito do Estado da Paraíba.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º - São finalidades da Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher da Paraíba:

I – Alertar e exigir o cumprimento da Notificação Compulsória em formulário especial em todos os casos atendidos e diagnosticados de violência contra a mulher, nos serviços de saúde, públicos e privados, que prestam atendimento de urgência e emergência no âmbito do Estado.

II – Avaliar nas reuniões mensais, os dados enviados pelos serviços de saúde, públicos e privados, como também de outros serviços, visando montar e manter um banco de dados das notificações emitidas.

III – Monitorar e mapear os dados sobre a violência contra a mulher ocorrida no âmbito do Estado, consolidando-os e relacionando-os com as estatísticas oficiais.

IV – Elaborar relatório analítico semestral e anual, para avaliação contínua das tendências na razão da violência contra a mulher para identificação dos fatores socioculturais, institucionais, profissionais ou relacionados à própria mulher, para contribuir na formulação de

política de enfrentamento dessa violência.

V – Monitorar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher, consubstanciados na legislação nacional e convenções internacionais ratificadas pelo Brasil, relacionadas à violência contra a mulher.

VI - Recomendar à Secretaria de Estado da Saúde - SES a implantação nos serviços de saúde, públicos e privados, que prestam atendimento de urgência e emergência do Estado da Paraíba, o formulário oficial de todos os casos atendidos e diagnosticados de violência.

VII – Recomendar à Secretaria de Estado da Saúde – SES, a implantação de uma política de capacitação para os (as) profissionais que trabalham com o fenômeno da violência, objetivando qualificar o atendimento e o preenchimento da Ficha de Notificação Compulsória.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher da Paraíba será composta por representantes titulares e suplentes de cada um dos seguintes órgãos:

I – Coordenação de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Estado da Saúde - SES;
II – Coordenação de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente da Secretaria de Estado da Saúde – SES;

III – Delegacia Especializada da Mulher;

IV – Conselho Estadual dos Direitos da Mulher;

V – CUNHÁ – Coletivo Feminista;

VI – Serviço Público de Saúde: Instituto Cândida Vargas - Município de João Pessoa; Maternidade Peregrino Filho – Município de Patos; e Instituto Elpídio de Almeida – ISEA – Município de Campina Grande.

VII – Comissão de Saúde da Assembléia Legislativa;

VIII – Serviço Privado de Saúde;

IX – Programa de Assistência à Mulher Vítima de Violência Sexual – Maternidade Frei Damião;

X – Secretaria de Estado da Administração Penitenciária;

XI – Rede de Mulheres em Articulação da Paraíba;

XII – Conselho Estadual de Saúde;

XIII – Centro da Mulher 8 de Março;

XIV – Fórum de Mulheres da Paraíba.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher da Paraíba receberá apoio e suporte administrativo-financeiro necessários para sua organização, estrutura e funcionamento da Secretaria de Estado da Saúde – SES – PB.

Parágrafo único – A mencionada Comissão efetuará suas atividades em parceria com instituições públicas, nos âmbitos municipal, estadual e federal, como também com as instituições privadas e a sociedade civil organizada.

Art. 5º - A Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher da Paraíba reunirá-se-á ordinariamente uma vez a cada mês e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação da sua Coordenação ou de, no mínimo, oito representantes dos membros que a compõem.

§ 1º – As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência de no mínimo 08 (oito) dias, em que conste a pauta de assuntos a serem abordados.

§ 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas em 1ª convocação com presença mínima da maioria dos membros e, em seguida, após 30 minutos, com quorum mínimo de 06 (seis).

§ 3º - As reuniões extraordinárias deverão ter convocação com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência por fax ou e-mail.

§ 4º - Cada sessão será registrada em ata e será aberta com apreciação da ata anterior.

§ 5º - A Coordenação estabelecerá normas complementares à ordem dos trabalhos.

§ 6º - A ciência de cada membro da Comissão do calendário das reuniões ordinárias tem força de convocação para as mesmas.

Art. 6º - Será solicitado aos membros da Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher da Paraíba a constituição de seus representantes, nos seus impedimentos eventuais nas reuniões.

Parágrafo único – Na vacância de 03 (três) reuniões consecutivas injustificadas, os titulares serão sucedidos pelos seus respectivos suplentes.

Art. 7º - As decisões da Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher da Paraíba serão tomadas por maioria simples, cabendo a Coordenadora o voto de desempate.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - A Coordenação e a Vice-Coordenação da Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher da Paraíba serão exercidas, respectivamente, por um membro eleito pelos seus integrantes, cujo mandato terá duração de 04 (quatro) anos, assistidas por uma Secretária-Executiva, podendo ser reconduzidas para mais uma gestão.

Parágrafo único – Qualquer membro da Comissão a que se refere o caput é elegível para cargos de coordenação, vice-coordenação e secretaria-executiva.

Art. 9º - À Coordenadora da Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher da Paraíba compete:

I – Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Coordenar a elaboração e a implementação do plano de ação;

III – Promover o encaminhamento das propostas da Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher da Paraíba aos órgãos, instituições ou entidades a que se destinam;

IV – Assinar e encaminhar processos, documentos ou correspondências analisadas e aprovadas por seus membros;

V – Requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos seus trabalhos;

VI – Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno desta Comissão.

Art. 10 – À Vice-Coordenadora da Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher da Paraíba compete:

I – Auxiliar a Coordenadora em suas atribuições;

II – Substituir a Coordenadora em seus impedimentos.

Art. 11 – À Secretária-Executiva da Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher da Paraíba compete:

I – Organizar e enviar a todos os membros a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Elaborar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – Manter cadastro atualizado de todos os seus membros;

IV – Providenciar o envio de correspondências relativas as suas atividades;

V – Organizar e manter arquivo de documentos relativos as suas atividades.

Art. 12 – São direitos pertinentes aos membros da Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher da Paraíba.

I – Votar e ser votada para a escolha da Coordenação;

II – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, discutir e votar sobre os assuntos pertinentes a violência contra a mulher e a efetivação de seus direitos;

III – Participar das discussões e ações relacionadas a notificação compulsória da violência contra a mulher, concernentes ao atendimento nos serviços de urgência e emergência, nos âmbitos público e privado, do Estado da Paraíba;

IV – Realizar atividades para as quais forem designadas;

V – Cumprir o disposto no Regulamento Interno da Comissão.

Art. 13 – São deveres pertinentes aos membros da Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher da Paraíba.

I – Cooperar com a Coordenação no cumprimento das disposições deste Regulamento;

II – Guardar sigilo das informações recebidas.

III – Desempenhar com responsabilidade as funções para que foram designadas;

IV – Representar a Comissão quando se fizer necessário;

V – Justificar suas ausências;

VI – Zelar pelo cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – Os serviços prestados pelos membros desta Comissão não serão remu-

nerados, sendo considerados relevantes ao Estado da Paraíba e tendo prioridade sobre suas atividades no serviço público.

Art. 15 – Os casos omissos neste Regulamento Interno serão discutidos e resolvidos pela Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher da Paraíba.

Art. 16 – Este Regulamento Interno entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 28 de abril de 2006


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 158 /GS

João Pessoa, 28 de abril de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE usando das atribuições que lhe confere o Art. 44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228, de 19 de novembro de 1987.

Resolve:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Avaliação, para monitoramento no processo de execução do termo de parceria, de acordo com o termo de parceria n.º 22/05 entre a SES e a Sociedade Paraibana de Combate ao Câncer (SPCC) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 2.º - A Comissão será composta por dois representantes da Secretaria e um da Sociedade Paraibana de Combate ao câncer abaixo citados:

* Lourdes de Fátima Sousa

Chefe do Núcleo de Doenças Crônico-Degenerativas

* Alana Brandão Soares Barreto

Chefe do Núcleo de Prevenção ao câncer

* José Marques Neto

Presidente da Sociedade Paraibana de Combate ao Câncer

PORTARIA N.º 260 /06

João Pessoa, 04 de julho de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do 2º Núcleo Regional de Saúde, os servidores: SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS matrícula n.º 150.886-5, (Presidente), MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA SILVA, matrícula n.º 103.803-9, (Membro), GIVANILDO MARINHO DOS SANTOS, matrícula n.º 148.869-4, e VERA LÚCIA NÓBREGA DA CUNHA, matrícula n.º 63.790-4, (Suplente). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PUBLICADO EM D.O. E. DE 06/07/06

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 370 /06

João Pessoa, 03 de outubro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE constituir uma Comissão de Sindicância composta dos servidores: CLÉLIO NEPOMUCENO, matrícula n.º 153.875-6 – Presidente, CLODOALDO SILVA ARAÚJO, matrícula n.º 96.843-9 – Membro, e GUTEMBERG GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 472743 – Membro, para no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data de publicação no D.O.E., apresentar relatório circunstanciado sobre fatos objetos do Termo de Ocorrência, sobre desaparecimento de um parêntese celular Nokia 6020, conforme consta no processo de n.º 060906549/06, de 06/09/06.


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução N.º 291

João Pessoa, 26 de setembro de 2006.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições e, Considerando a Portaria 756 de 27 de dezembro de 2005, que estabelece normas para serviços de Alta Complexidade em Neurocirurgia;

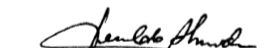
Considerando que o Hospital Antonio Targino presta assistência em Neurocirurgia atendendo a população local e referenciada, do município de Campina Grande, de acordo com o PDR (Plano Diretor de Regionalização) e a PPI (Programação Pactuada e Integrada)

Considerando a pactuação estabelecida na 137ª reunião ordinária desta Comissão Bipartite no dia 07 de agosto de 2006:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Habilitação do Hospital Antonio Targino, do município de Campina Grande, para atendimento em Neurocirurgia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.


Geraldo de Almeida Cunha Filho
Presidente da CIB-E/PB

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ-PB

PORTARIA N.º 037/06 – IMEQ/PB/CA

Em 17 de outubro de 2006.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder a servidora Miriam Leite, mat. N.º 296-3, lotada neste órgão, o gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2005/2006, para serem gozadas a partir do dia 03/11/06 à 02/12/06.

Publique-se,

PORTARIA N.º 038/06 – IMEQ/PB/CA

Em 17 de outubro de 2006.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder a servidor Sival Alves de Carvalho, mat. N.º 832-4, lotado na Secretaria de Administração, ora à disposição deste órgão, o gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2005/2006, para serem gozadas a partir do dia 22/11/06 à 21/12/06.

Publique-se,

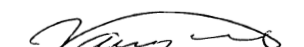
PORTARIA N.º 039/06 – IMEQ/PB/CA

Em 17 de outubro de 2006.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder a servidor Remo Correia Germoglio, mat. N.º 054, servidor do quadro permanente deste órgão, o gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2003/2004, para serem gozadas a partir do dia 23/10/06 à 21/11/06.

Publique-se,


Yandi Corrêa de Brito Filho
Coordenador Administrativo

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º427

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 10966/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ANTENOR FERNANDES DE QUEIROGA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA MARTINHA VIEIRA**, matrícula n.º 53.288-6, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 03 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria n.º018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º428

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 10813/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **NEUZA ROBERTO DE LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ LEITE DA SILVA**, matrícula n.º 66.775-7, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 08 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria n.º018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º429

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 10872/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA LACERDA CAVALCANTI**, beneficiária do ex-servidor falecido **NELSON LACERDA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 53.318-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 05 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria n.º018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º430

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 10903/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SUELY XAVIER DE SÁ FORMIGA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ FORMIGA DINIZ**, matrícula n.º 89.871-6, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 15 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria n.º018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º431 T

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 10903/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **SANCHIA LARISSA FORMIGA XAVIER**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ FORMIGA DINIZ**, matrícula n.º 89.871-6, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 15 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria n.º018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º432

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 10742/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOSEFA SINÉSIO DE MEDEIROS**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANUEL SINÉSIO**, matrícula n.º 502.244-4, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 15 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria n.º018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º433

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 10558/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DAS NEVES DE LIMA ALVES**, beneficiária do ex-servidor falecido **CICERO ALVES DE FRANÇA**, matrícula n.º 270.410-2, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 08 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria n.º018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º434

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 10524/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LIÉLIA ALVES DE BRITO**, beneficiária do ex-servidor falecido **IVAN PEREIRA DE BRITO**, matrícula n.º 46.986-6, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 01 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria n.º018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº435**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10834/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ROSICLER GONÇALVES DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO GONÇALVES RAMOS**, matrícula nº 63.608-8, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 26 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº436**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10552/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **EUFRASIA MOREIRA DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 39.987-6, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 21 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº437**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10555/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **HELENA CARVALHO FERREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **FABIANO MARINHO FERREIRA**, matrícula nº 29.223-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 01 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº438**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10696/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DAS NEVES RODRIGUES SOUSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GEOVÁ OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 502.391-2, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 29 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº439 T**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10696/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **GEOVÁ OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR e JANAÍNA SOUSA DA SILVA**, beneficiários do ex-servidor falecido **GEOVÁ OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 502.391-2, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 29 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº440T**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 593/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LÚCIA MARIA BARRETO SEVERO**, beneficiária da ex-servidora falecida **LIBANIA BARRETO DE LIMA**, matrícula nº 29.119-6, com base no art. 19, §2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de fevereiro de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº441T**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 592/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LÚCIA MARIA BARRETO SEVERO**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEVERINO SEVERO JÚNIOR**, matrícula nº 36.682-0, com base no art. 19, §2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de fevereiro de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº442**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10825/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DAS GRAÇAS BARROS DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **CÍCERO FIRMINO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 57.184-9, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 20 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº443**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10542/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ROSÁLIA ROLIM DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO CABRINHA DA SILVA**, matrícula nº 508.084-3, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 10 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº444**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10715/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **TERESINHA LIMA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **VITAL PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 501.272-4, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº445**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10944/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DO SOCORRO DINIZ DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **MARTINHO FELIX DA SILVA**, matrícula nº 500.541-8, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 08 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº446**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10706/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOUSILENE DE SALES TAVARES**, beneficiária do ex-servidor falecido **ALVINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 521.262-6, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 12 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº447 T**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10706/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ALVINO LUIZ PEREIRA NETO**, beneficiário do ex-servidor falecido **ALVINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 521.262-6, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 12 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº448**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10948/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DALVA DA SILVA RODRIGUES**, beneficiária do ex-servidor falecido **WALTER SOARES RODRIGUES**, matrícula nº 25.494-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 29 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº449**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10991/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA GOMES DE BRITO**, beneficiária do ex-servidor falecido **OLAVO VERÍSSIMO DE BRITO**, matrícula nº 65.658-5, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº450**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10962/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DA PENHA SANTOS DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **OTACILIO ANTONIO MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº 28.376-2, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº451**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições,

conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11016/06**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARGARIDA MARIA CARNEIRO DA COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ GARCIA DA COSTA**, matrícula nº 404.323-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 22 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº452**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11050/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **LUIS FELIPE DA SILVA**, matrícula nº 11.629-7, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº453**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10945/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DO SOCORRO DIAS DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JURANDIR FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 60.865-3, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 14 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº454 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10945/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **WANGELA DIAS DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JURANDIR FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 60.865-3, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 14 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº455 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10808/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **DEMETRIUS JOSÉ COELHO DE BRITO**, beneficiário do ex-servidor falecido **JOSÉ MARIA FILHO**, matrícula nº 35.923-8, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº456 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10767/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **DENISE ZULEIDE DE CARVALHO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ MARIA FILHO**, matrícula nº 35.923-8, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº457**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10843/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ANTONIA MARIA DA CUNHA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ MARIA FILHO**, matrícula nº 35.923-8, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº458**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10822/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **GUILHERME TRAVASSOS SARINHO**, beneficiário da ex-servidora falecida **VERA LÚCIA GONDIM CABRAL SARINHO**, matrícula nº 69.351-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 09 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº459**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10580/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DAS DORES COSTA DE SANTANA**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDNALDO ALVES DE SANTANA**, matrícula nº

503.446-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº460**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10719/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **GENIRA FREIRE TEIXEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ABRAÃO PEDRO TEIXEIRA**, matrícula nº 93.185-3, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 15 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº461**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10705/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ELIZABETH MARIA GOMES DA CRUZ**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 16.175-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 09 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº462**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10645/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA JOSÉ DAS NEVES RODRIGUES**, beneficiária do ex-servidor falecido **INÁCIO RODRIGUES BEZERRA**, matrícula nº 35.573-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 03 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº463**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10682/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **CLARICE PAULINO DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ BENTO DE SOUZA**, matrícula nº 17.919-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº464**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10673/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **IVA MARIA RODRIGUES DAS NEVES**, beneficiária do ex-servidor falecido **PEDRO AMÉRICO LEITE DAS NEVES**, matrícula nº 67.111-8, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 10 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº465**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10625/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA TAVARES DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO ULISES TEIXEIRA**, matrícula nº 35.573-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2006


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 821/PGA

João Pessoa, 19 de outubro de 2006

A **PROCURADORA GERAL ADJUNTA**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **INALDO ROCHA LEITÃO**, matrícula nº 133.435-2, Procurador do Estado, para, na qualidade de representante do Estado, **fazer sustentação oral perante o Pleno do Tribunal de Justiça, nas ações em que o ESTADO DA PARAÍBA figure como parte**, podendo, ainda, praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **múnus**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


MÔNICA NOBREGA FIGUEIREDO
PROCURADORA GERAL ADJUNTA

Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 356 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 25 de setembro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1224/06-DPPB,

RESOLVE autorizar o ingresso em Licença Especial de 60 (sessenta) dias consecutivos, referentes ao período de 27.12.1995 a 27.12.2000, já deferida pelo Defensor Público Geral Adjunto, através da Resenha Nº 072/2003-DPPB/GDPGA, publicada no Diário Oficial de 12.10.2003, a Defensora Pública **MARIA SOCORRO MARTINS FERNANDES**, matrícula nº 60.479-8, Símbolo DP-3, lotada nesta Defensoria Pública e com exercício na 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital, com efeito retroativo a 10 de outubro de 2006.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 363 / 2006 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 04 de outubro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1176/06-DPPB,

RESOLVE autorizar ao servidor **GONÇALO CASSIMIRO DA SILVA**, Vigilante, matrícula nº 93.630-8, lotado nesta Defensoria Pública, o ingresso de 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial, já deferida pelo Defensor Público Geral Adjunto através da Resenha Nº 001/2005-DPPB/GDPGA, publicada no Diário Oficial de 21.01.2005, referente ao período de 02/01/1996 a 02/01/2001, com vigência a partir da data da publicação.

Publicada no D.O. de 07 / 10 / 2006

Republicar por Incorreção.

Portaria Nº 365 / 2006 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 10 de outubro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1409/06-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **RAIMUNDO NONATO ALVERGA DE FRANÇA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 89.362-5, Agente desta Defensoria, para defender os interesses jurídicos do Sd. PM **Carlos João da Silva**, matrícula nº 515.082-5, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Conselho Disciplinar do Comando Geral de Polícia Militar do Estado, cumulativamente com sua titularidade.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 366 / 2006 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 10 de outubro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1521/2006-DPPB,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DO ROSÁRIO DE CASTRO**, Símbolo DP-2, matrícula nº 63.850-1, Agente desta Defensoria, para defender os interesses jurídicos de **João Ferreira Dantas Neto** e **Ramon dos Santos Dantas**, representados por sua genitora Lenira dos Santos Dantas, nos autos da Ação de Revisão de Alimentos, processo nº 008.2006.000.137-0, promovido por Mário Antonio dos Santos, em tramitação na Comarca de Bananeiras, cumulativamente com sua titularidade.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 367 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 10 de outubro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1522/2006-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 80.548-3, Agente desta Defensoria, para patrocinar a Ação Nº 2006.82.00.002589-6 – Classe: 46 – Alvará e Outros Procedimentos de Jurisdição Voluntária, tendo como **requerente José Amaro Galdino** e **requerido Caixa Econômica Federal**, em tramitação na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Paraíba – 3ª Vara, cumulativamente com sua designação anterior.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 368 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 10 de outubro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1301/2006-DPPB,

RESOLVE autorizar o ingresso de 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial, já deferida pelo Defensor Público Geral através da Resenha Nº 006/2002-DPPB/GDPG, publicada no Diário Oficial de 18.10.2002, referente ao período de 02/01/1997 a 02/06/2002, à Defensora Pública **ELZA REGIS DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 72.022-2, Símbolo DP-2, com exercício nas 1ª DP da 1ª Vara e 2ª DP da 4ª Vara da Comarca de Bayeux, designando como substituta a Defensora Pública **Luzia Aparecida Cavalcanti Silva**, matrícula nº 56.779-5, Símbolo DP-2, enquanto perdurar o seu afastamento.

Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de outubro de 2006.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 369 / 2006 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 10 de outubro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1355/2006-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora **ANA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 134.473-4, Auxiliar de Serviço, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, referentes ao período aquisitivo de 2005/2006, com vigência a partir da data da publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 371 / 2006 – DPPB/GDPG

João Pessoa, 17 de outubro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1333/2006-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir de 24 de outubro do ano em curso, referentes ao período aquisitivo de 2005/2006, a servidora **SEVERINA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 109.202-2, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 373 / 2004 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 18 de outubro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1487 / 2006 – DPPB,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, para serem gozadas a partir do dia 18 de outubro de 2006, referentes ao período aquisitivo de 2004 / 2005, à servidora **GABRIELA CAMILO DE LIMA**, Secretária da Defensoria Especial Penal, matrícula nº 152.724-0, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública.

Publique-se.
Cumpra-se.

Olívio Soares de Araújo
Olívio Gomes de Araújo
Defensor Público Geral